

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014****Processo EBC nº 002448/2013****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Água Mineral Natural Potável, não gasosa**, acondicionada em **garrações de 20 (vinte) litros** e em **garrafas de 500ml**, com lacre de segurança, para consumo nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, durante o exercício de 2014.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE/FAX:** \_\_\_\_\_**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **20/02/2014**, às **09:00 horas**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **06/03/2014** às **9h30min.** no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Termo de Recebimento pelo **FAX (0xx61) 3799-5653 / 5799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço: **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**

**Processo EBC nº 002448/2013**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 211, 448, 519 e 789, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, 04 de dezembro de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM**, destinado à contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Água Mineral Natural Potável, não gasosa**, acondicionada em **garrações de 20 (vinte) litros** e em **garrafas de 500ml**, com lacre de segurança, para consumo nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, durante o exercício de 2014, conforme as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002448/2013**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Água Mineral Natural Potável, não gasosa**, acondicionada em **garrações de 20 (vinte) litros** e em **garrafas de 500ml**, com lacre de segurança, para consumo nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, durante o exercício de 2014, conforme as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 06 de março de 2014.

**HORÁRIO:** às 09hs30 min., (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo II -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III-** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo V -** Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação as Empresas que:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial,

concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termo do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado e o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00** do dia **20 de fevereiro de 2014** até às **09hs30 min.**, do dia **06 de março de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com o **preço unitário**, **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte A** do Termo de Referência **Anexo I** do Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005 e mediante o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº (0xx61) 3799-5656 / 3799-5657, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, do produto cotado, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** a que se refere o **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais,

seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

**6.5.4.** Descrição detalhada do produto ofertado com a indicação de marca;

**6.5.5.** Cópia do decreto de outorga de concessão e autorização para lavra, referente à fonte de que provirá o produto ofertado;

**6.5.6.** Cópias dos resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto - Lei nº 7.841, de 1945 (Código de Águas Minerais), com a redação da Lei nº 6.726, de 1979, acompanhados dos laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais vigentes à época, estabelecidos pelo Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provirá o produto ofertado;

**6.5.7.** Cópia do resultado da análise química periódica, mais recente, em conformidade com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico comprovando a qualidade do produto cotado, relativa à fonte de que provirá;

**6.5.8.** Cópia do rótulo padrão, aprovado pelo DNPM em conformidade com o estabelecido no art. 29 do Código de Águas Minerais, que identifique o produto ofertado e sua fonte de extração;

**6.5.9.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.10.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.11.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e empresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.12.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

**6.5.13.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, conforme **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte A** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**6.5.14.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá

solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **06/03/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 004/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes,

vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.11** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;



**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis.

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema ComprasNet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **02 (duas) hora**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos

participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual por Item**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem

que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “*on line*” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

- 11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- 11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;
- 11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo **Água Mineral Natural, Potável, Não Gasosa**, com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
- 11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.
- 11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.
- 11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.
- 11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços

original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000,  
BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002448/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre a data de início da sua vigência até o dia **31/12/2014**.

**13.4.** O fornecimento dos produtos deverá ser executado de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e seus anexos, e recomendações especiais que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato.

**13.5.** A entrega dos garrafões de água mineral natural, potável, não gasosa, deverá ser efetuada sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a necessidade ou em

conformidade com o número de garrafões de 20 (vinte) litros vazios disponíveis nos estabelecimentos da **EBC**.

**13.6.** A **EBC** poderá aumentar ou diminuir o número de garrafões/garrafas a serem entregues.

**13.7.** Durante o período de vigência do contrato, o Licitante Vencedor deverá entregar os garrafões de 20 (vinte) litros de **água mineral natural potável, não gasosa**, e as garrafas de 500 ml, nas dependências da **EBC**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no endereço indicado no **subitem 3.6** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**13.8.** Os garrafões/garrafas de **água mineral natural potável, não gasosa** deverão ser entregues nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, no local destinado ao seu armazenamento, de maneira adequada, utilizando-se carrinho, evitando-se, assim, serem arrastados pelo chão.

**13.9.** Os garrafões e as garrafas deverão ser transportados em carro, caminhonete ou caminhão com cobertura, protegendo-os de toda e qualquer sujeira e impureza que venha a aderir aos garrafões.

**13.10.** Os garrafões e as garrafas deverão ser fornecidos com lacre de segurança e plástico revestindo-os na sua parte superior, preservando-os de contato com impurezas.

**13.11.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o **valor total global anual** estimado e máximo para o fornecimento de água mineral natural potável, não gasosa, objeto deste Edital é de **R\$82.209,60 (oitenta e dois mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)**, detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)
01	Água mineral, potável, não gasosa, acondicionada em garrafões de 20 (vinte litros), com lacre de segurança.	550	6.600	9,00	4.950,00	59.400,00
02	Água mineral, potável, não gasosa, acondicionada em garrafas de 500 ml, fornecidas em engradado de 12 (doze) garrafas por semana.	2.880	34.560	0,66	1.900,80	22.809,60
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>						<b>82.209,60</b>

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, pertinente ao exercício de 2014, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho e de cláusula própria do instrumento contratual.

## **15. DO FORNECIMENTO**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** O Licitante Vencedor é responsável pelo perfeito acondicionamento dos garrafões/garrafas de **água mineral, potável, não gasosa**, objeto deste certame, de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino.

**15.2.1.** Ao serem entregues, os vasilhames deverão estar plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e, dentro da classificação prevista no código de Águas Minerais como potável de mesa, com baixa mineralização, devendo ser trocado todo aquele que estiver com seu prazo de validade vencido, num prazo máximo de **12 (doze) horas** a contar da data de recebimento de notificação emitida pela **EBC**.

**15.3.** O Licitante Vencedor deverá fornecer os garrafões/garrafas de água mineral potável, não gasosa, acompanhados do comprovante de entrega que será assinado por ambas as partes.

**15.4.** A entrega de **água mineral potável não gasosa acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros** deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de recebimento do pedido formulado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designados pela **EBC**.

**15.5.** O Licitante Vencedor deverá efetuar a **primeira entrega** de água mineral potável não gasosa em garrafões de 20 (vinte) litros sem qualquer reposição de garrafões vazios por parte da **EBC**.

**15.6.** A partir da **segunda entrega**, os vasilhames vazios serão fornecidos pela **EBC**, a quem caberá a substituição dos mesmos, caso não se encontrem em perfeitas condições de uso.

**15.6.1.** Ficando comprovado quebra ou dano dos vasilhames por parte do Licitante Vencedor caberá ao mesmo substituí-los, sem qualquer ônus para a **EBC**.

**15.7.** De acordo com a necessidade manifestada pela **EBC**, o Licitante Vencedor poderá ceder vasilhames (garrafões de 20 litros) a título de empréstimo.

**15.8.** As garrafas de 500ml de **água mineral potável não gasosa** deverão ser entregues em engradados contendo 12 (doze) garrafas.

**15.9.** A **EBC** poderá, a qualquer tempo, solicitar uma análise da água fornecida, colhendo uma amostra na presença de um representante do Licitante Vencedor, para que seja verificada a pureza do produto fornecido. O Licitante Vencedor deverá atender a esse subitem sem qualquer ônus para **EBC**.

**15.10.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias para apresentação do atestado de análise bacteriológica, após coleta da amostra a ser analisada. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada formalmente pelo Licitante Vencedor e aceitas pela **EBC**.

**15.11.** Qualquer alteração nos endereços para a entrega ou nas quantidades a serem fornecidas será efetuada mediante simples troca de correspondências entre as partes através de e-mail.

**15.12.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666 de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.13.** O(s) Empregado(s) designado(s) pela **EBC** como Fiscal(is) do Contrato que terá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento e comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução do objeto deste edital, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.14.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**16.1.** A entrega de **água mineral potável não gasosa acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros e em garrafas de 500 ml** deverá ocorrer no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de recebimento do pedido formulado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designados pela **EBC**.

**16.2.** O Licitante Vencedor deverá efetuar as entregas, sempre obedecendo as quantidades solicitadas pelo(s) respectivo(s) Fiscal(is) do Contrato, nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, situada na Avenida Gomes Freire nº 474 – Centro, conforme previsto no **subitem 3.6** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do fornecimento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo(s) empregado(s) da **EBC** designados Fiscal(is) do Contrato.

**17.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 17.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0002-23**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**17.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**17.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega do material.

**17.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**18.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 7** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**19.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência por escrito;

**20.1.2.** multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.3.** multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

- 20.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 20.2.** Após assinatura do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato constante no **Anexo V**, ambos deste Edital.
- 20.3.** As penalidades descritas nos **subitens 20.1 e 20.2 nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.
- 20.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 20.7.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 20** deste Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## **21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

- 21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.
- 21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e

de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**22.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.3.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

### **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da EBC, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**23.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada

quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.10.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**26.11.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**26.12.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.

**26.13.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**26.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) **3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**26.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

**OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO**

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 211, 448, 519 e 789, de 08/07/2013, de 08/07/2013 e de 31/07/2013, 04/12/2013, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, NÃO GASOSA**, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e garrafas de 500 ml, para as unidades da **EBC** no Rio de Janeiro, durante o exercício de 2014.

**1.1.1.** O Consumo Médio Mensal Estimado é de **550 (quinhentos e cinquenta) Garrafas de 20 (vinte) litros** de água mineral potável não gasosa, perfazendo o total anual estimado de 6.600 (seis mil e seiscentos) garrafas;

**1.1.2.** O Consumo Médio Mensal Estimado para as garrafas de 500 ml, é de **60 (oitenta) engradados de 12 (doze) garrafas por semana**, perfazendo um total semanal de **720 (setecentas e vinte)** garrafas de água mineral não gasosa, e anual estimado de **34.560 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta) garrafas**;

**1.1.3.** Poderá ser solicitada, a critério da **EBC**, acréscimos ou supressões do produto descrito no **subitem 1.1**, obedecido aos limites estipulados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Dotar a **EBC** no Rio de Janeiro, de água potável em galões de 20 (vinte) litros para consumo humano. Fornecimento **de garrafas de 500 ml**, para produções externas, gravações e convidados na TV Brasil.

**3. AS UNIDADES DA EBC NO RIO DE JANEIRO****3.1. EBC / DIRETORIA**

Rua da Relação nº 18 – Centro – Rio de Janeiro/RJ;

**3.2. EBC / TV BRASIL**

Av. Gomes Freire nº 474 – Centro – Rio de Janeiro/RJ;

**3.3. EBC / PARQUE DOS TRANSMISSORES - ITAOCA**

Estrada Augusto Duarte Pinto s/nº - Praia da Luz – Itaoca – São Gonçalo/RJ;

**3.4. EBC / PARQUE DOS TRANSMISSORES TV BRASIL – SUMARÉ**

Morro do Sumaré – Floresta da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ.

**3.5. Os pedidos** de fornecimento de água mineral potável, objeto deste Termo de Referência, a princípio, somente serão efetuados pelas unidades da **EBC** relacionadas nos subitens **3.1 e 3.2** por meio dos respectivos Fiscal(is) do Contrato, seja por telefone ou e-mail.

**3.6. O Licitante Vencedor efetuará as entregas**, sempre obedecendo às quantidades solicitadas pelos respectivos Fiscal(is) do Contrato, no seguinte endereço:

**EBC / TV Brasil**

Av. Gomes Freire nº 474 – Centro – RJ / RJ

**3.7.** A primeira entrega de garrafões de 20 (vinte) litros de água mineral potável não gasosa deverá ser feita sem qualquer reposição de garrafões vazios ao Licitante Vencedor por parte da **EBC**, no prazo de, no máximo, **10 (dez) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação prévia do(s) Fiscal(is) do Contrato, devendo os garrafões e as garrafas de água mineral potável, não gasosa, serem fornecidos pelo Licitante Vencedor acompanhados do comprovante de entrega que será assinado por ambas as partes.

**4.2.** O Licitante Vencedor deverá efetuar a entrega de água mineral potável não gasosa acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros e em garrafas de 500 ml, no endereço da **EBC** especificado no **subitem 3.6**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de recebimento do pedido formulado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designado pela **EBC**, por meio de telefone, fax ou e-mail;

**4.2.1.** A partir da segunda entrega, os vasilhames (garrafões de 20 litros) vazios serão fornecidos pela **EBC**, a quem caberá a substituição dos mesmos, caso não se encontrem em perfeitas condições de uso;

**4.2.2.** Ficando comprovado quebra ou dano dos vasilhames (garrafões de 20 litros) por parte do Licitante Vencedor caberá ao mesmo substituí-los sem qualquer ônus para a **EBC**;

**4.2.3.** De acordo com a necessidade manifestada pela **EBC**, o Licitante Vencedor poderá ceder vasilhames (garrafões de 20 litros) a título de empréstimo.

**4.2.4.** As garrafas de 500ml de **água mineral potável não gasosa** deverão ser entregues em engradados de 12 (doze) garrafas.

**4.3.** A **EBC** poderá, a qualquer tempo, solicitar uma análise da água fornecida, colhendo uma amostra na presença de um representante do Licitante Vencedor, para que seja verificada a pureza do produto fornecido. O Licitante Vencedor deverá atender a esse subitem sem qualquer ônus para **EBC**.

**4.4.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação do atestado de análise bacteriológica, após coleta da amostra a ser analisada. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada formalmente pelo Licitante Vencedor e aceita pela **EBC**.

**4.5.** Qualquer alteração no endereço para a entrega ou nas quantidades a serem fornecidas será efetuada mediante simples correspondência entre as partes através de e-mail.

**4.6.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, para efetivação das solicitações de água mineral natural potável não gasosa em garrafões de 20 (vinte) litros durante a vigência do contrato.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural potável não gasosa, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5450, de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, com validade, de no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, deverá conter, obrigatoriamente:

6.1.1. preço unitário, preço mensal e preço total global anual dos itens ofertados;

6.1.2. marcas de cada produto ofertado;

6.1.3. Cópia do decreto de outorga de concessão e autorização para lavra, referente à fonte de que provirá o produto ofertado;

6.1.4. Cópia dos resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto - Lei nº 7.841, de 1945 (Código de Águas Minerais), com a redação da Lei nº 6.726, de 1979, acompanhados dos laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais vigentes à época, estabelecidos pelo Ministério da Minas e Energia, referentes à fonte de que provirá o produto ofertado;

6.1.5. Cópia do resultado da análise química periódica, mais recente, em conformidade com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico comprovado a qualidade do produto cotado, relativa à fonte de que provirá;

6.1.6. Cópia do rótulo padrão, aprovado pelo DNPM em conformidade com o estabelecido no art. 29 do Código de Águas Minerais, que identifique o produto ofertado e sua fonte de extração;

6.1.7. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Nos valores deverão estar inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto a ser contratado.

6.3. Caso o Licitante Vencedor entenda ser necessária a realização de visitas às dependências da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ, para elaboração de sua proposta, deverá agendá-la previamente, na Coordenação da Gerência Executiva Regional do Rio de Janeiro, com **Leila Maria**, pelo telefone: **(0xx21) 2117-6809**, nos horários de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. As visitas deverão ser realizadas em até **02 (dois) dias úteis** antes da data e horários marcados para abertura do Pregão.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigará-se a:



- 7.1.1.** manter, durante todo o período do fornecimento, as mesmas condições exigidas para a contratação;
- 7.1.2.** executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.1.3.** assumir os gastos e despesas que se fizeram necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.4.** fornecer os garrafões de 20 (vinte) litros e as garrafas de 500 ml de água mineral natural potável não gasosa, nos prazos e no local indicados de acordo com as instruções estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.5.** substituir os vasilhames (garrafões de 20 litros e garrafas de 500 ml), sem qualquer ônus para a **EBC**, desde que devidamente comprovada a quebra ou dano daqueles por parte do Licitante Vencedor;
- 7.1.6.** apresentar seus empregados munidos de cartão de identificação funcional que deverá ser sempre exigido pela **EBC**, visando preservar sua segurança;
- 7.1.7.** estar devidamente habilitado para realizar o fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;
- 7.1.8.** efetuar a troca do produto fornecido, as suas expensas exclusivas, caso seja detectado perda de qualidade;
- 7.1.9.** arcar, as suas exclusivas expensas, com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem assim as de caráter fiscal incidentes sobre os fornecimentos, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.10.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;
- 7.1.11.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.12.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.13.** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;
- 7.1.14.** dispor de meios necessários para o transporte e devida entrega da água mineral natural potável não gasosa, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros e em garrafas de 500 ml, no local indicado;

**7.1.15.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

**7.1.16.** responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos garrafões de água mineral potável não gasosa, objeto deste Termo de Referência, de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino;

**7.1.17.** disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, para efetivação dos pedidos durante a vigência do instrumento contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**8.1.** Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigar-se-á a :

**8.1.1.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor, as suas instalações, desde que devidamente identificadas, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no fornecimento, em qualquer situação;

**8.1.2.** proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência;

**8.1.3.** comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas no fornecimento e solicitar a sua correção, bem como a troca dos produtos entregues, sem prejuízo para a **EBC**;

**8.1.4.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

**8.1.5.** supervisionar a execução do fornecimento, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor;

**8.1.6.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento objeto deste Termo de Referência por intermédio do Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **EBC** e comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**8.1.7.** notificar expressamente o Licitante Vencedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

**8.1.8.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se fornecido em desacordo com o solicitado e estabelecido.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento do fornecimento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo(s) empregado(s) da **EBC** designado(s) Fiscal(is) do Contrato.

**9.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do fornecimento, o período e o número do Contrato a que se refere, e deverá ser acompanhada dos pertinentes comprovantes de entregas efetuadas no período.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

**10.1.** O Licitante Vencedor obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões, que, a critério da **EBC**, sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo de Referência, conforme prescritos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei nº 8.883/94, com as alterações da Lei nº 9.648/98;

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

**11.1.1.** Advertência por escrito;

**11.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor médio mensal apurado o mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**11.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor médio mensal apurado no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**11.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor médio mensal apurado no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**11.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**11.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

**11.2.** As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.3.** A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

**11.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela EBC.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA**

**12.1.** O contrato vigorará pelo prazo compreendido entre a data de início da sua vigência até o dia 31/12/2014.

## **13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**13.1.** Este instrumento impede a participação de empresas constituídas por meio de consórcio posto que o mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os materiais são passíveis de serem fornecidos individualmente, inclusive por micro empresas ou empresas de pequeno porte, bem como veda a subcontratação do fornecimento. Tais impeditivos não caracterizam restrição à competitividade.

## **14. DA REQUISIÇÃO**

**14.1.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/EBC/GERRJ/Nº 022/2013.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**

**ENCARTE A**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto** Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Água Mineral Natural Potável, não gasosa**, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, para consumo nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, durante o exercício de 2014.

**DATA DE ABERTURA: 06/03/2014.**

**HORÁRIO: 09h30min., (horário de Brasília).**

ITEM	DESCRIÇÃO	U/F	Qtd.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)	
			Mensal	Anual				
01	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança.	Un	550	6.600				
02	Água mineral, potável, não gasosa, acondicionada em garrafas de 500 ml, fornecidas em engradado de 12 (doze) garrafas por semana.	Un.	2.880	34.560				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>								

O valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

**Das Declarações, Outorgas e Laudos:**

a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo**

IV, deste Edital;

- c) Cópia do decreto de outorga de concessão e autorização para lavra, referente à fonte de que provirá o produto ofertado;
- d) Cópia dos resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto - Lei nº 7.841, de 1945 (Código de Águas Minerais), com a redação da Lei nº 6.726, de 1979, acompanhados dos laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais vigentes à época, estabelecidos pelo Ministério da Minas e Energia, referentes à fonte de que provirá o produto ofertado;
- e) Cópia do resultado da análise química periódica, mais recente, em conformidade com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico comprovando a qualidade do produto cotado, relativa à fonte de que provirá;
- f) Cópia do rótulo padrão, aprovado pelo DNPM em conformidade com o estabelecido no art. 29 do Código de Águas Minerais, que identifique o produto ofertado e sua fonte de extração;
- g) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- i) Declaração expressa, no caso de **microempresa e empresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- j) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
 (Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÕES:**

- a)** (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2014**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO ( )**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 004/2014** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

**f)** e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL**

**Processo nº 002448/2013**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria Diretoria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128 SSP/DF e do CPF/MF nº 144.453.951-53 e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA: EMPRESA**, com sede no [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (EMPRESA)**, neste ato representada por seu [CARGO], [NOME], [qualificação], residente e domiciliado na cidade de [cidade], portador da Carteira de Identidade nº [xx] SSP/xx e do CPF/MF nº [xx].

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Fornecimento de Água Mineral Natural Potável Não Gasosa**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** água mineral natural potável não gasosa, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, e em garrafas de 500 ml, para as unidades da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, durante o exercício de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no inciso I, do art. 11, do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, c/c o Decreto nº 3.722, de 2001; no Decreto nº 3.555, de 2000,

alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; no Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, na Lei nº 10.520, de 2002; no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 002448/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2014 e seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** fornecerá à **CONTRATANTE (EBC)** água mineral natural potável não gasosa, para atender as necessidades das unidades da **CONTRATANTE (EBC)** e respectivo consumo médio mensal estimado:

<b>Unidade</b>
<b>1- EBC/DIRETORIA</b> – Rua da Relação nº 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
<b>2- EBC/TV BRASIL</b> – Avenida Gomes Freire nº 474, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
<b>3- EBC/PARQUE DOS TRANSMISSORES DE ITAÓCA</b> – Estrada Augusto Duarte Pinto s/nº, Praia da Luz, Itaóca, São Gonçalo/RJ.
<b>4- EBC/ PARQUE DOS TRANSMISSORES DA TV BRASIL/SUMARÉ</b> – Morro do Sumaré, Floresta da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

**4.1.1.** O consumo médio mensal estimado é de **550 (quinhentos e cinquenta)** garrações de 20 (vinte) litros de água mineral, potável e não gasosa, perfazendo o total anual estimado de **6.600 (seis mil e seiscentos)** garrações;

**4.1.2.** O consumo médio mensal estimado para as garrafas de 500 ml é de **60 (sessenta) engradados de 12 (doze) garrafas por semana**, perfazendo um total semanal de **720 (setecentas e vinte)** garrafas de água mineral potável não gasosa, e anual estimado de **34.560 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta)** garrafas;

**4.1.3.** Os pedidos de fornecimento serão efetuados pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, por telefone ou por *e-mail*.

**4.1.4.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** efetuará as entregas, sempre obedecendo as quantidades solicitadas pelo(s) respectivo(s) Fiscal(is), no endereço da **unidade 2** da tabela discriminada no **item 4.1.** desta Cláusula.

**4.2.** A entrega dos garrações de água mineral natural potável não gasosa deverá ser efetuada sempre que solicitado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, de acordo com a necessidade ou em conformidade com o número de garrações de **20 (vinte)** litros vazios disponíveis nos estabelecimentos da **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.3.** Os engradados de água mineral natural potável não gasosa contendo **12 (doze) garrafas** de 500 ml, deverão ser entregues pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)** e sempre que solicitado pelo Fiscal(is) do Contrato.

**4.4.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá aumentar ou diminuir o número de garrafões a serem entregues pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

**4.5.** O Consumo médio mensal estimado, discriminados nos **itens 4.1.1 e 4.1.2** desta Cláusula, poderá ser alterado pela **CONTRATANTE (EBC)** para mais ou para menos, a seu critério e de acordo com as demandas de cada unidade, devendo, para tanto, comunicar formalmente a **CONTRATADA (EMPRESA)**.

**4.6.** A primeira entrega de garrafões de **20 (vinte)** litros de água mineral potável não gasosa, deverá ser feita sem qualquer reposição de garrafões vazios à **CONTRATADA (EMPRESA)** por parte da **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação prévia do(s) Fiscal(is) do Contrato.

**5.2.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fornecer os garrafões e as garrafas de água mineral potável não gasosa acompanhadas dos comprovantes de entrega que deverão ser assinados por ambas as partes.

**5.3.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá efetuar as entregas nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, especificadas no **item 4.1.4** da **Cláusula Quarta**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir do pedido formulado pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.4.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fazer a primeira entrega de garrafões de **20 (vinte)** litros de água mineral potável não gasosa, sem qualquer reposição de garrafões vazios por parte da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.5.** A partir da segunda entrega, a **CONTRATANTE (EBC)** fornecerá os vasilhames vazios e deverá substituí-los, caso não se encontrem em perfeitas condições de uso.

**5.6.** Ficando comprovado a quebra ou dano dos vasilhames por parte da **CONTRATADA (EMPRESA)**, esta deverá substituí-los sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.7.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** poderá ceder vasilhames (garrafões de 20 litros) a título de empréstimo, de acordo com a necessidade manifestada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.8.** Ao serem entregues, os vasilhames de 20 (vinte) litros e de 500 ml deverão estar plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e dentro da classificação prevista no Código de Águas Minerais como potável de mesa, com baixa mineralização, devendo ser trocado todo aquele que estiver com seu prazo de validade vencido, num prazo máximo de **12 (doze) horas** após a comunicação da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.9.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá, a qualquer tempo, solicitar uma análise da água fornecida colhendo uma amostra na presença de um representante da **CONTRATADA (EMPRESA)**, para que seja verificada a pureza do produto fornecido, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.9.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação do atestado de análise bacteriológica, após a coleta da amostra a ser analisada. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada

formalmente pela **CONTRATADA (EMPRESA)** e aceita pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.10.** Havendo qualquer alteração no endereço para entrega ou nas quantidades a serem fornecidas, a **CONTRATANTE (EBC)** comunicará a **CONTRATADA (EMPRESA)** mediante simples troca de correspondências entre as partes através de *e-mail*.

**5.11.** Os garrafões e as garrafas de água mineral natural potável não gasosa deverão ser entregues pela **CONTRATADA (EMPRESA)** nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, no local destinado ao seu armazenamento, de maneira adequada, com a utilização de carrinho, para evitar que sejam arrastados pelo chão.

**5.12.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá transportar os garrafões e as garrafas, em carro, caminhonete ou caminhão com abertura, protegendo-os de toda e qualquer sujeira e impureza que venha a aderir aos garrafões.

**5.13.** As garrafas de 500ml de **água mineral potável não gasosa** deverão ser entregues pela **CONTRATADA (EMPRESA)** em engradados contendo 12 (doze) garrafas.

**5.14.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fornecer os garrafões com lacre de segurança e plástico revestindo-os na sua parte superior, preservando-os de contato com impurezas.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Pelo fornecimento aqui pactuado, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (EMPRESA)** o valor total estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (xxxxxxxx) de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/F	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)
01	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em garrafões de 20 (vinte litros), com lacre de segurança.	Un	550	6.600			
02	Água mineral, potável, não gasosa, acondicionada em garrafas de 500 ml, fornecidas em engradado de 12 (doze) garrafas por semana.	Un.	2.880	34.560			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>							

**6.2.** Os pagamentos pelo fornecimento ora contratado deverão ser efetuados mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, até o **5º (quinto) dia útil** seguinte ao mês vencido, após apresentação, pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada

pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

- 6.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do fornecimento, o período e o número do Contrato a que se refere, e deverá ser acompanhada dos pertinentes comprovantes de entregas efetuadas no período.
- 6.3.** O pagamento de que trata o **item 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através de consulta *on line*, ou por meio das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 6.4.** Para execução do pagamento de que trata o **item 6.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, o da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23, no Rio de Janeiro/RJ**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 6.5.** No valor do Contrato estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.
- 6.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos, para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
- 6.7.** Caso a **CONTRATADA (EMPRESA)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (EMPRESA)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE (EBC)**.
- 6.9.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva entrega do material.
- 6.10.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em **31/12/2014**.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)**

8.1. Além das obrigações assumidas nas Cláusulas anteriores, a **CONTRATADA (EMPRESA)** compromete-se a:

- 8.1.1. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;
- 8.1.2. executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.1.3. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Contrato e seus anexos;
- 8.1.4. fornecer os garrafões de 20 (vinte) litros e as garrafas de 500 ml de **água mineral natural potável não gasosa**, nos prazos e local indicado de acordo com as instruções estabelecidas neste Contrato e seus anexos;
- 8.1.5. substituir os vasilhames, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, desde que devidamente comprovada a quebra ou dano daqueles por parte da **CONTRATADA (EMPRESA)**;
- 8.1.6. apresentar seus empregados munidos de cartão de identificação funcional, que deverá ser sempre exigido pela **CONTRATANTE (EBC)**, visando preservar sua segurança;
- 8.1.7. estar devidamente habilitado para prestar o fornecimento objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;
- 8.1.8. efetuar a troca do produto fornecido, às suas expensas exclusivas, caso seja detectado perda de qualidade;
- 8.1.9. arcar, às suas exclusivas expensas, com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem assim as de caráter fiscal incidentes sobre os fornecimentos, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no objeto deste Contrato e seu anexo;



**8.1.10.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros, contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**8.1.11.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento objeto deste Contrato e seu anexo;

**8.1.12.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas;

**8.1.13.** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**8.1.14.** dispor de meios necessários para a devida entrega da **água mineral natural potável não gasosa**, acondicionada em garrações de **20 (vinte)** litros e em garrafas de 500 ml, no local indicado;

**8.1.15.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**8.1.16.** disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, para efetivação dos pedidos durante a vigência deste Contrato;

**8.1.17.** responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos garrações e das garrafas de água mineral potável não gasosa objeto deste Contrato, de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE (EBC)**, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Instrumento:

**9.1.1.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (EMPRESA)** às suas instalações, desde que devidamente identificadas, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no fornecimento, em qualquer situação;

**9.1.2.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato e seu anexo;

**9.1.3.** comunicar expressamente à **CONTRATADA (EMPRESA)** as irregularidades observadas no fornecimento e solicitar a sua correção, bem como a troca dos produtos entregues, sem prejuízo para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**9.1.4.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

**9.1.5.** supervisionar a execução do fornecimento, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato e seu anexo estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

**9.1.6.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento objeto deste Contrato por intermédio do(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como comunicar à **CONTRATADA (EMPRESA)** as irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas no fornecimento, requerer a adoção das medidas corretivas necessárias e efetuar o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**9.1.7.** notificar expressamente a **CONTRATADA (EMPRESA)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

**9.1.8.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Contrato, se fornecido em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato e seu anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

**10.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, durante a vigência deste instrumento.

**10.2.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**10.2.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

**a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

**b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), atestada(s) pelo Fiscal, para pagamento;

**c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação referente aos fornecimentos vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

**d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**e)** informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.3.** Define-se por Fiscal o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos fornecimentos nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**10.3.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a)** verificar a perfeita execução dos fornecimentos objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**.

**10.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**10.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.7.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 8.1.1.** da **Cláusula Oitava**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**11.1.1.** No caso do **item 11.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 11.2.**, respeitado o disposto no **item 11.5** desta Cláusula.

**11.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (EMPRESA)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

**11.2.1.** advertência por escrito;

**11.2.2.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor médio mensal apurado no mês

em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**11.2.3.** multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor médio mensal apurado no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**11.2.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor médio mensal apurado no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**11.2.5.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual do Contrato, cumulada com rescisão contratual;

**11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

**11.3.** As penalidades descritas no **item 11.2** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**12.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**12.3.** É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos, se houver acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ÔNUS E ENCARGOS**

**13.1.** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos fornecimentos, transportes, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do fornecimento, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**14.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **CONTRATANTE (EBC)** quanto pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**14.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**15.1.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**16.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**16.3.** Não havendo expediente na **CONTRATANTE (EBC)** no dia da entrega dos garrafões de 20 (vinte) litros e garrafas de água de 500 ml, do pagamento ou de outro evento deste Contrato, a data para o adimplemento da respectiva obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do artigo 20 do Decreto nº. 3.555, de 2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA SEGUNDA: DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral

**Contratada**

**REPRESENTANTE**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**